



EDITAL FUMGESAN Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 926/2025

O Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Fumgesan, instituído pela Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pelas Leis nº 9.569, de 14 de abril de 2014 e 10.152, de 10 de abril de 2019, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.527, de 24 de junho de 2014, é vinculado ao orçamento do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa e tem como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental, atendendo a finalidade legal de dar suporte financeiro no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I. Planos, programas e projetos em consonância com a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental e seus planos, que visem:

- a) O controle, a fiscalização, a defesa e a conservação do meio ambiente;
- b) A recuperação de áreas degradadas;
- c) A proteção, a conservação e a preservação dos recursos naturais;
- d) O uso racional, a proteção e a recuperação dos recursos hídricos;
- e) As práticas de consumo responsável;
- f) A educação, a mobilização e a extensão ambiental;
- g) Os eventos técnico-científicos relacionados ao Saneamento Ambiental;
- h) Os eventos de capacitação e sensibilização ambiental;
- i) As pesquisas destinadas a melhoria da qualidade ambiental.

II. Pagamento por serviços ambientais, de acordo com legislação específica;

III. Desapropriação de áreas de interesse ambiental destinadas à implantação de parques e unidades de conservação, ou outros projetos ambientais, declaradas de utilidade pública ou interesse social pelo Município;

IV. Contrapartida em financiamentos a fundo perdido, captados por órgãos da municipalidade para realização de projetos de interesse ambiental;

V. Fomento ao Plagesan;

VI. Ampliação das redes de infraestrutura urbana relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, ou outro que vier a substituí-lo, nos moldes previstos no inciso XII do art. 14 da Lei Municipal 10.152/2019.

Sua gestão é realizada pelo Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental – Comugesan, a quem cabe deliberar sobre a aplicação dos recursos do fundo, com apoio do Grupo Gestor do Fumgesan, sendo este último composto por representantes do Semasa (Diretor do Departamento de Gestão Ambiental e Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro) e pelo vice-presidente do Comugesan.

PREÂMBULO

A noção moderna de sustentabilidade pressupõe que o desenvolvimento deve satisfazer as necessidades do homem no momento presente, sem comprometer a capacidade de renovação dos recursos naturais para as futuras gerações.

Temas como patrimônio natural, água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos, áreas contaminadas, poluição ambiental, riscos, educação ambiental, gestão ambiental, dentre outros, estão incluídos na Agenda 21, firmada na Conferência Eco-92, cujas recomendações visam preparar o mundo para o enfrentamento dos desafios do século 21, em todas as escalas territoriais, se fundamentando no marco da sustentabilidade e na abordagem conjunta dos aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Em que pese os avanços obtidos, ainda persiste a degradação dos recursos naturais e o descarte inadequado de rejeitos (resíduos, efluentes, emissões, vibrações, calor, dentre outros) que afetam o meio ambiente e a saúde pública.

Neste sentido, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 16.527/2014, em reunião de 29/04/2025, o Comugesan deliberou sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fumgesan para 2025/2026, definindo “Enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas” como eixo temático prioritário para a seleção de propostas oriundas exclusivamente de Organizações da Sociedade Civil, por meio deste Edital de Chamamento.

A seleção de propostas nos temas especificados atende aos objetivos e critérios de destinação dos recursos do Fumgesan, conforme os artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 7.733/1998; Decreto Municipal nº 16.527/2014 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 14.133/2021, 13.019/2014 e 13.204/2015.

Sendo assim, o Grupo Gestor do Fumgesan, por intermédio do Semasa, torna público o chamamento para a seleção de propostas, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Fumgesan, sobre eixo temático: “Enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas” e convida as Organizações da Sociedade Civil a apresentarem projetos nos moldes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica aberto, até o dia 08 de setembro de 2025, o período para apresentação de propostas ao Edital Fumgesan nº 01/2025, sobre o eixo temático “**Enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas**”. Os projetos devem estar alinhados às propostas da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente realizada em 30 de novembro de 2024 e devem ser viáveis e coerentes com os seguintes subeixos temáticos:

I. Mitigação das Mudanças Climáticas: projetos que reduzam emissões de gases de efeito estufa (GEE) ou promovam sequestro de carbono, como: Energias renováveis em equipamentos públicos ou comunitários; Mobilidade sustentável; Recuperação de áreas verdes e reflorestamento urbano e ações correlatas.

II. Adaptação e Preparação para Desastres: iniciativas que aumentem a resiliência climática da cidade, como: Infraestrutura verde (jardins de chuva, telhados verdes); Capacitação de comunidades (residentes em áreas suscetíveis à inundação e movimento de massa) para resposta a emergências e ações correlatas.

III. Justiça Climática: Ações que combatam desigualdades socioambientais agravadas pelas mudanças climáticas, priorizando populações em áreas de alta vulnerabilidade, ou seja, populações com dificuldades sociais, como baixa renda e acesso a serviços, vivendo em áreas com maior risco ambiental.

IV. Transformação Ecológica: projetos que promovam mudanças estruturais em setores-chave, como: Economia circular; Agricultura urbana sustentável; geração de renda verde; Inovação em tecnologias verdes e ações correlatas.

V. Governança e Educação Ambiental: iniciativas que fortaleçam a participação social e a sensibilização, como: plataformas colaborativas para monitoramento ambiental, formação de agentes comunitários climáticos, entre outros.

Parágrafo único: Para acesso as propostas detalhadas da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, consulte o Relatório Oficial (págs. 16-61), disponível em: https://0751a4d6-2db0-4676-9182-ce6c5a080f1e.usfiles.com/ugd/0751a4_650976c4e0084f0c8ecb12901d136cab.pdf

1.2. O Edital é dirigido às **Organizações da Sociedade Civil** cujos objetivos sejam relacionados às finalidades do Fumgesan e será analisado e julgado nos termos da legislação vigente.

1.3. Não poderão participar e serão automaticamente desclassificadas:

- I. Entidades que possuam como dirigente servidor público da Administração Municipal de Santo André, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- II. Entidades que possuam, como dirigente, membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- III. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos competentes ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com a Administração Pública em qualquer uma de suas esferas;
- IV. Entidades que objetivem lucro;
- V. Entidades que não comprovem existência legal de, no mínimo, 01 (um) ano;
- VI. Entidades que não possuam em seu Estatuto Social objetivos que correspondam às finalidades do Fumgesan;
- VII. Entidades que apresentem qualquer forma de identificação nos documentos do “ENVELOPE 01 – PROJETO”, conforme o Item 3.3 deste Edital;
- VIII. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IX. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente amputados;

- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

X. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

XI. Tenha entre seus dirigentes Pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

1.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.5. Os prazos para o Edital Fumgesan nº 01/2025 dar-se-ão conforme o quadro a seguir:

Início das inscrições	07/07/2025
Prazo final para o recebimento das propostas	08/09/2025
Publicação das propostas classificadas	13/10/2025
Prazo final para recursos	27/10/2025
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	14/11/2025
Deliberação das propostas selecionadas pelo Comugesan	18/11/2025
Resultado final e convocação para firmar o Termo de Fomento	24/11/2025

1.5.1. Poderão ocorrer alterações nos prazos acima, às quais será dada publicidade no Diário do Grande ABC e no endereço eletrônico do Semasa (www.semasa.sp.gov.br).

1.5.2. Os prazos referentes à apresentação de documentação para habilitação à formalização do Termo de Fomento serão publicados e comunicados às entidades proponentes vencedoras.

1.6. As entidades interessadas deverão apresentar contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total solicitado ao Fumgesan para financiamento.

1.7. As propostas apresentadas deverão ter prazo de execução de no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital de Chamamento Público tem como objeto selecionar propostas de projetos sobre o eixo temático “Enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas” e um dos subeixos temáticos:

- I. Mitigação das Mudanças Climáticas;
- II. Adaptação e Preparação para Desastres;
- III. Justiça Climática;
- IV. Transformação Ecológica;
- V. Governança e Educação Ambiental.

2.1.1. os projetos deverão, dentro destes subeixos temáticos, abranger uma ou mais linhas descritas no inciso I, art. 15, da Lei 9.569/2014.

2.1.1. Independente do subeixo temático, os projetos deverão apresentar ações de educação ambiental, conforme diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental, Lei Municipal nº 9.738/2015.

Parágrafo único: Projetos vinculados ao eixo Justiça Climática que comprovem atuação em áreas de alta vulnerabilidade social (mapeadas no Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA) receberão pontuação adicional de 10% na avaliação da Nota Técnica Específica. Para isso, devem identificar o público beneficiado com dados socioeconômicos e imagens do SIGA.

2.2. As organizações interessadas poderão apresentar mais de uma proposta, entretanto, para cada proponente somente poderá ser financiada uma única proposta por eixo temático, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos 2025/2026 (Resolução COMUGESAN 04/2025).

2.3. O valor total de recursos disponíveis para este chamamento é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor máximo de financiamento de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) por projeto.

2.4. As propostas de projeto deverão, dentro do eixo temático **“Enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas”** e de um dos cinco subeixos temáticos, contemplar intervenções ambientais e/ou ações educativas que abordem uma ou mais linhas descritas no inciso I, art. 15, da Lei 9.569/2014.

2.5. Os projetos cuja finalidade seja essencialmente voltada à Educação Ambiental deverão contemplar além de estratégias formativas, a realização de iniciativas de mobilização social ou outras ações que incluam a participação ativa do público alvo na resolução ou minimização da problemática indicada na proposta.

2.6. As propostas que contemplem intervenções ambientais deverão apresentar a Educação Ambiental de forma transversal, ou seja, permeando todas as fases e áreas de conhecimento contempladas no projeto, sendo que ações meramente informativas não serão consideradas como estratégias transversais de Educação Ambiental.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, opacos, lacrados, sem identificação do proponente, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE 01 – PROJETO

EDITAL FUMGESAN Nº 01/2025

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO INICIAL

EDITAL FUMGESAN Nº 01/2025

3.2. As propostas deverão ser protocolizadas no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do Semasa, situado na Avenida José Caballero, 143 – 1º andar, Centro, Santo André – SP, das 08 às 17 horas, no prazo previsto no Item 1.1 e 1.5 deste Edital, recebendo número de identificação do participante.

3.3. O "ENVELOPE 01 – PROJETO" deverá conter:

I. 02 (duas) vias impressas da Apresentação da Proposta, conforme o Anexo I deste Edital;

II. 01 (uma) via digital, em formato PDF, gravada em CD ou DVD da Apresentação da Proposta.

3.3.1. O conteúdo do "ENVELOPE 01 – PROJETO" não deverá conter nenhuma forma de identificação da entidade proponente, sob pena de desclassificação (ex. papel timbrado, nome dos membros da equipe técnica, endereço da entidade etc.).

3.4. O "ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO INICIAL" deverá conter:

I. Apresentação da Proponente, conforme o Anexo II deste Edital;

II. Cópia simples do Estatuto Social para comprovação dos incisos I e II do Item 1.3 deste Edital;

III. Cópia simples de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para comprovação do inciso I do Item 1.3 deste Edital;

IV. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme o Anexo VIII deste Edital;

V. Carta de anuência dos profissionais que compõem a equipe técnica do projeto, conforme o Anexo IX deste Edital;

VI. Atestado de experiência em projetos na área temática do Edital (portfólio de projetos e atestado de terceiros);

VII. Currículo resumido (01 página) de cada membro da equipe técnica do projeto;

VIII. Carta de adesão de todas as entidades e órgãos parceiros do projeto, inclusive escolas, quer sejam da rede pública ou privada, na qual conste como se dará a sua participação na execução do projeto;

IX. Declaração de que a entidade possui todos os documentos necessários para a formalização do Termo de Ajuste (Item 5 do Edital), conforme o Anexo X deste Edital.

3.5. Todos os documentos citados devem ser apresentados sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5.1 Uma das cópias da Apresentação da Proposta (Anexo I do Edital), bem como a documentação entregue, integrará o Processo Administrativo nº 926/2025, referente a este Edital. As demais vias, após o encerramento do processo, quando não retiradas pelas proponentes num prazo de 30 (trinta) dias, após a solução/decisão de eventuais recursos ou ações, serão inutilizadas.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1. A análise e o julgamento das propostas inscritas neste Edital serão coordenados pelo Grupo Gestor do Fumgesan, a saber:

- a) Análise e classificação das propostas pelo Grupo Gestor do Fumgesan, com o subsídio técnico da Comissão Auxiliar de Avaliação – CAAV;
- b) Escolha das propostas vencedoras pelo Comugesan;
- c) Habilitação das entidades e formalização do Termo de Fomento.

4.2. Ao final da avaliação das propostas pela Comissão Auxiliar de Avaliação – CAAV e pelo Grupo Gestor do Fumgesan, cada projeto receberá uma Nota Final (NF), podendo alcançar a pontuação máxima de **100 pontos**, obtidos a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NTG + NTE}$$

Onde:

NF – Nota Final para hierarquização preliminar das propostas;

NTG – Nota Técnica Geral que engloba os aspectos estruturais, consistência e coerência entre os tópicos da proposta apresentada;

NTE – Nota Técnica Específica que engloba os aspectos técnicos específicos da proposta.

4.2.1. A hierarquização preliminar não garante o financiamento da proposta, cabendo ao Comugesan analisar e deliberar quanto à hierarquização final e concessão ou não dos recursos.

4.3. Somente após a avaliação das propostas, o Grupo Gestor do Fumgesan efetuará a abertura do "ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO INICIAL" para a verificação e análise da documentação solicitada no Item 3.4 deste Edital.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

- I. Se enquadrar em um dos critérios de desclassificação automática, conforme o Anexo III deste Edital;
- II. Obter pontuação igual a 0 (zero) em algum dos Critérios Técnicos Gerais, conforme o Anexo IV deste Edital;
- III. Não atingir a Nota Técnica Geral Mínima e/ou a Nota Técnica Específica Mínima, conforme o Anexo IV deste Edital;
- IV. Descumprir qualquer um dos requisitos de documentação descritos no Item 3 deste Edital;
- V. A entidade proponente se enquadrar em qualquer uma das disposições descritas no Item 1.3 deste Edital.

4.5. As propostas classificadas serão apresentadas ao Comugesan que selecionará até 03 (três) propostas.

4.5.1. As demais propostas classificadas comporão uma lista de espera e, havendo propostas inabilitadas para a formalização do Termo de Fomento, poderão ser convocadas.

4.5.2. A deliberação pelo Comugesan será por meio de votação na plenária e, em caso de empate, o desempate se dará mediante os seguintes critérios, na ordem:

- I. A proposta que obteve a maior Nota Final (NF) durante o processo de classificação;
- II. A proposta que obteve a maior Nota Técnica Específica (NTE) durante o processo de classificação;
- III. A proposta que obteve a maior Nota Técnica Geral (NTG) durante o processo de classificação;

IV. Sorteio.

4.6. Após a deliberação do Comugesan, poderão ser solicitadas, pelo Grupo Gestor do Fumgesan, adequações do plano de trabalho das propostas selecionadas, desde que não alterem seu objeto e o valor total da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a comprovação da habilitação para o Termo de Fomento será necessária a apresentação de cópia autenticada (uma via) dos seguintes documentos:

- I. Ata de criação devidamente registrada em cartório;
- II. Estatuto Social, devidamente registrado, com as respectivas alterações, caso existam, registrada em cartório;
- III. Ata de eleição de sua atual diretoria;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos) e Municipal (Certidão quanto à regularidade do ISSQN), sendo a última da sede da proponente;
- VII. Prova de regularidade perante o INSS mediante apresentação da Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, nos termos das Portarias RFB/PGFN 1751 de 02/10/2014 e 1821 de 17/10/2014;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- X. Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos, conforme o Anexo XI deste Edital;

- XI. CPF e RG do presidente da entidade e do responsável pela movimentação dos recursos (se não pertencente à diretoria, acrescer autorização do presidente ou do representante legal da entidade proponente para tal fim);
 - XII. Comprovante de abertura de conta em instituição financeira;
 - XIII. Comprovantes da contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, na forma estabelecida neste edital;
 - XIV. Complementação de anuência de entidades e órgãos parceiros do projeto, caso solicitadas pelo Fumgesan ou Comugesan;
 - XV. Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto;
 - XVI. Declaração de que os contratados com recursos públicos não são servidores públicos, nem membros da diretoria da entidade;
 - XVII. Prova da existência legal em quadro permanente de profissionais qualificados para a execução e manutenção das ações previstas no projeto;
 - XVIII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita federal do Brasil – FRB de cada um deles;
 - XIX. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- 5.1.1.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua emissão.
- 5.1.2.** Os documentos poderão ser apresentados na via original, publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial, ou cópia, desde que autenticada ou acompanhada da via original.
- 5.1.3.** É reservado ao Grupo Gestor do Fumgesan o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 5.1.4.** As entidades proponentes que não apresentarem os documentos dentro do prazo estipulado pelo Grupo Gestor do Fumgesan, bem como, que estiverem incluídas

nas condições do Item 1.3 deste Edital, serão consideradas inabilitadas para o Termo de Ajuste e, conseqüentemente, serão desclassificadas.

5.1.5. Havendo a inabilitação e conseqüente desclassificação, referidas no Item anterior, o Grupo Gestor do Fumgesan convocará a próxima entidade proponente mais bem hierarquizada.

5.2. O Termo de Fomento, modelo no Anexo VII deste Edital, será assinado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas e Presidente do Comugesan e publicado em jornal de grande circulação.

5.3. A vigência do Termo de Fomento será aquela definida no plano de trabalho apresentado, respeitando-se o limite máximo estabelecido neste Edital, podendo ser prorrogada quando:

- I. Houver atraso na liberação dos recursos a cargo do Semasa, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- II. Houver solicitação da entidade proponente, com amplas justificativas e sem alteração do valor do projeto proposto, analisadas pelo Grupo Gestor do Fumgesan, que emitirá parecer sobre a pertinência.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1. O valor total disponibilizado pelo Fumgesan para financiamento das propostas selecionadas no presente Edital é de 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor máximo de financiamento de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) por projeto.

6.1.1. Serão financiados até 03 (três) projetos, considerando-se a hierarquização definida pelo Comugesan.

6.1.2. Para a contrapartida estabelecida, a forma de aferição dos bens e serviços (recursos humanos, serviços, materiais de consumo, disponibilização de espaços físicos, equipamentos e materiais permanentes e demais itens que a entidade proponente possa oferecer, desde que diretamente enquadradas nas necessidades do

projeto) deverá ser apresentada pela entidade proponente e aprovada pelo Grupo Gestor do Fumgesan.

6.2. Os recursos financeiros do Fumgesan poderão ser aplicados em dois exercícios subsequentes, caso seu prazo de execução assim o exija, desde que respeitado o limite máximo do prazo de execução para o projeto.

6.3. São considerados itens não financiáveis, neste Edital:

- I. Contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;
- II. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- III. Despesas com multas e juros;
- IV. Despesas com serviços de profissionais que pertençam aos quadros do órgão proponente;
- V. Projetos que não atendam aos critérios estabelecidos pela legislação brasileira sobre o meio ambiente;
- VI. Locação de imóvel;
- VII. Aquisição de bens móveis e imóveis;
- VIII. Edificações;
- IX. Financiar projetos de proponentes que tenham menos de 01 (um) ano de existência legal;
- X. Financiar projetos de proponentes que não demonstrarem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira para execução do projeto;
- XI. Contratação de pessoas jurídicas para atividades fins;
- XII. Outras despesas que o Grupo Gestor considerar impertinentes.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

7.1. Após a homologação do resultado deste Edital, será celebrado o Termo de Fomento entre o Semasa e as entidades proponentes habilitadas.

7.1.1. Se a entidade proponente se omitir em assinar o Termo de Ajuste em até 03 (três) dias úteis do ato de sua convocação, será convocada a entidade proponente subsequentemente mais bem hierarquizada, e assim sucessivamente.

7.1.2. Para a assinatura do Termo de Fomento, a entidade deverá apresentar ao Grupo Gestor do Fumgesan e à Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT, os cronogramas de atividade e físico-financeiro, atualizados, sem alterar o valor aprovado pelo Comugesan.

7.2. A implementação do projeto será acompanhada pelo Grupo Gestor do Fumgesan, com o apoio da Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT e Comissão de Prestação de Contas – CPC.

7.2.1. O executor do projeto deverá apresentar trimestralmente ao Grupo Gestor do Fumgesan, relatórios de execução para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos, contendo inclusive avaliação do andamento das atividades do projeto comparadas com o cronograma previsto.

7.2.2. Após a entrega dos relatórios de execução físico-financeiro, o Grupo Gestor do Fumgesan analisará os relatórios de execução, fará vistorias técnicas quando necessário, apresentando parecer conclusivo em relação à liberação das parcelas subsequentes do projeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos de sua protocolização.

7.2.3. O Grupo Gestor do Fumgesan poderá reprovar o relatório apresentado e a liberação da parcela subsequente ficará condicionada a apresentação de novo relatório que passará por nova análise. Sanadas as pendências será liberada a parcela subsequente.

7.2.4. O Comugesan poderá, a seu critério, efetuar vistorias para aferição do andamento dos projetos, sem aviso prévio ao executor.

7.3. O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho.

7.3.1. No cronograma físico e financeiro, o desembolso, para início dos trabalhos, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto.

7.3.2. A entidade deverá abrir conta exclusiva para o projeto, em qualquer instituição financeira, onde serão creditados os valores para a execução dos serviços.

7.3.3. Os repasses serão condicionados a regularidade da prestação de contas do repasse anterior, exceto para o primeiro.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Grupo Gestor do Fumgesan ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Edital, determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Administrativo nº 926/2025.

8.2. Fica assegurado ao Semasa, com prévia anuência do Grupo Gestor do Fumgesan e do Comugesan, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência às entidades proponentes.

8.3. As entidades proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Semasa, assim como o Fumgesan e o Comugesan, não serão, em qualquer caso, responsáveis por estes custos, independentemente da condução ou do resultado deste Edital.

8.4. As entidades proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.5. Todos os dados, informações e demais resultados, parciais ou finais, em forma analógica ou digital, bem como métodos e técnicas desenvolvidos no âmbito do projeto financiado, serão de propriedade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

8.5.1. No caso de filmagem e/ou fotos a organização deverá garantir documentalmente o direito de uso da imagem dos que forem filmados ou fotografados e ao final do projeto fazer a transferência desses direitos para o Semasa.

8.6. Quando envolver elaboração de publicação, prever:

- a) Crédito ao Fumgesan, como agente financiador;
- b) Inclusão de direitos autorais ao Semasa, juntamente com os demais autores;
- c) Doação de, no mínimo, 2 (dois) exemplares da publicação ao Semasa;

- d) A não comercialização das publicações elaboradas;
- e) O não repasse de direitos da publicação, em parte ou no todo, para qualquer finalidade, sem a prévia e expressa autorização do Fumgesan.

8.7. Quando envolver a realização de curso, prever a apresentação de seu programa, incluindo:

- a) Título do Curso;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Bibliografias;
- e) Procedimentos Metodológicos;
- f) Material Didático a ser distribuído;
- g) Público Alvo;
- h) Carga Horária;
- i) Relação de Instrutores.

8.8. Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto financiado deverão guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informação recebidas, em especial, aquelas que lhes forem fornecidas por terceiros mediante intermediação do Fumgesan ou do Semasa, as quais somente deverão ser utilizadas para os fins das atividades descritas na proposta apresentada.

8.8.1. Excetuam-se desta cláusula de confidencialidade, as requisições emanadas das autoridades legalmente investidas de poderes requisitórios.

8.8.2. Publicações de artigos, obras e comunicações científicas, tecnológicas ou de divulgação, relativas à proposta financiada, poderão ser realizadas somente depois de submetidas formalmente à apreciação do Grupo Gestor do Fumgesan, com no mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do encaminhamento do texto a ser publicado.

8.8.3. A não manifestação do Grupo Gestor do Fumgesan até o final do prazo descrito no Item anterior presumirá a sua aprovação.

8.9. Além dos motivos elencados nas alíneas superiores, constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento

de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Dissolução da entidade proponente;
- II. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- III. A falta de apresentação das prestações de contas parciais e final nos prazos estabelecidos;
- IV. Transferência de obrigações do Termo de Fomento, no todo ou em parte, pela entidade proponente;
- V. Descumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, integrante do Termo de Fomento firmado.

8.9.1. As penalidades pela rescisão do Termo de Fomento em decorrência dos incisos II, III, IV e V do Item 8.9 deste Edital, serão de:

- I. Suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- II. Restituição do valor desembolsado até o momento, com correção monetária;
- III. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Fomento.

8.10. A abstenção, por parte do Semasa, do uso de quaisquer das faculdades que lhe é concedida no Termo de Fomento e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

8.11. Casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Fumgesan, ouvido o Comugesan, se aplicável.

8.12. Fica eleito o foro da Cidade de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo André, 07 de julho de 2025.

Eriane Justo Luiz Savóia

Diretora do Departamento de Gestão Ambiental

Presidente do Grupo Gestor do Fumgesan

Ednilson Ferreira dos Santos

Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Presidente do Comugesan

ANEXOS

Anexo I – Apresentação da Proposta

Anexo II – Apresentação da Proponente

Anexo III – Critérios de Análise para Desclassificação Automática da Proposta

Anexo IV – Quadros de Pontuação dos Critérios Técnicos Gerais e Específicos

Anexo V – Limites para Gastos com a Hora Técnica dos Profissionais (Financiada ou de Contrapartida)

Anexo VI – Limites para Gastos com Itens ou Serviços de Alimentação (Financiada ou de Contrapartida)

Anexo VII – Minuta de Termo de Ajuste

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Anexo IX – Modelo de Carta de anuência dos profissionais que compõem a equipe técnica do projeto

Anexo X – Modelo de Declaração de que possui todos os documentos para a formalização do Termo de Ajuste

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

Anexo XII – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO I – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

(Utilizar fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e numerar as páginas)

FICHA RESUMO

EIXO TEMÁTICO: Enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas

Subeixos:

- I. Mitigação das Mudanças Climáticas
- II. Adaptação e Preparação para Desastres
- III. Justiça Climática
- IV. Transformação Ecológica
- V. Governança e Educação Ambiental

TIPO DE PROJETO

- Intervenção ambiental com inclusão de educação ambiental como tema transversal
- Projeto de educação ambiental

TÍTULO

- Deve apresentar a ideia principal do projeto.
- Pode conter um nome fantasia, mas sempre complementado com o título explicativo buscando responder o que será feito; para quem; com que finalidade e onde.

(sugerimos no máximo 2 linhas)

RESUMO PROJETO

- Descrição concisa do projeto considerando objetivo, público, metodologia, principais ações e resultados esperados.

(até 1 página)

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Valor global da proposta	Valor solicitado ao Fumgesan	Contrapartida mensurável	Parceiros (se houver)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE TRABALHO

Antes de elaborar o plano de trabalho, observe os critérios de avaliação. Eles trazem aspectos fundamentais para a estruturação de uma proposta alinhada aos objetivos do Fumgesan.

TÍTULO

- Deve apresentar a ideia principal do projeto.
- Pode conter um nome fantasia, mas sempre complementado com o título explicativo buscando responder o que será feito; para quem; com que finalidade e onde.

(sugerimos no máximo 2 linhas)

INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

- Apresente o contexto, caracterizando a área de intervenção (dados socioeconômicos, ambientais, populacionais, culturais e outros, de acordo com a especificidade da proposta).
- Apresente o diagnóstico realizado, com a identificação do problema, a relevância ambiental, justificando a necessidade de intervenção.
- Lembre-se de destacar como o projeto poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados; qual o alcance do projeto em relação ao problema identificado e os benefícios para o público alvo.
- Correlacione a sua proposta à linha temática escolhida.
- Contextualize aspectos de legislação inerentes a sua proposta ou local de intervenção.
- NÃO ESQUECER DE REFERENCIAR AS INFORMAÇÕES. UTILIZE FONTES CONFIÁVEIS NO DIAGNÓSTICO COM DADOS SECUNDÁRIOS.

(2 a 5 páginas)

BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

- Identifique, quantifique e caracterize os beneficiários diretos.
- Identifique e caracterize os beneficiários indiretos.
- Não esqueça de caracterizar como se dará o envolvimento dos beneficiários no projeto, em quais fases etc.

(até 1 página – se necessário, incluir alguma informação em anexo)

OBJETIVOS/METAS/RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVO GERAL

- Engloba finalidade e delimitação do projeto, isto é, o que se pretende alcançar com o projeto.
- O objetivo deve ser coerente com a justificativa.
- Está relacionado ao problema central identificado na proposta.

- Lembre-se que o objetivo geral reflete a situação ideal em longo prazo na resolução do problema central.
- Nem sempre o projeto trará a resolução completa do problema central, mas deverá minimamente contribuir de forma significativa para amenizá-lo ou mitigá-lo.
- UTILIZE VERBO NO INFINITIVO.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Devem ser alcançados por meio das atividades desenvolvidas no projeto, ou sejam, os resultados esperados devem acontecer dentro do prazo de execução do projeto.
- Devem ser executáveis, viáveis, concretos e passíveis de verificação.
- Os objetivos específicos são relacionados as causas do problema central, por isso o seu alcance contribui na amenização do mesmo.
- É recomendável não estabelecer um número muito grande de objetivos específicos. O ideal é de 3 a 5, mas isso varia de projeto para projeto e desde que bem embasados/estruturados não prejudicam a avaliação proposta.
- UTILIZE VERBO NO INFINITIVO.

METAS

- Cada objetivo específico deve conter 1 ou mais metas.
- Não pode haver objetivo específico sem meta.
- Devem ser concretas, mensuráveis (quantitativamente e qualitativamente) e expressar o tempo necessário para sua concretização.
- Servirão de base para a elaboração dos indicadores.

RESULTADOS ESPERADOS

- Para cada objetivo específico, há um resultado esperado.
- Pode haver mais resultados esperados que objetivos específicos, pois alguns podem se relacionar ao objetivo geral.
- Exemplos de redação:
Que os participantes do curso realizem intervenções ambientais no bairro em que moram... ou *Cursos realizados e moradores sensibilizados sobre a crise hídrica...*

(até 2 páginas)

QUADRO RESUMO (sugestão de formato de apresentação)

Objetivo geral: *descreva o objetivo geral*

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Objetivo específico 1: <i>descreva cada um dos objetivos</i>	Meta 1.1: <i>descreva a meta</i> Meta 1.2 ...
Objetivo específico 2:	Meta 2.1 Meta 2.2 ...

Resultados esperados: *liste os resultados esperados*

METODOLOGIA

- Trata-se do caminho para que a meta seja alcançada.
- Indica os referenciais teóricos. Deve ser embasada e referenciada.
- Caso seja uma metodologia própria, indicar linhas e autores que a embasaram e resultados já alcançados utilizando tal metodologia.
- Devem ser descritas em detalhes, incluindo técnicas, instrumentos, recursos necessários, equipes, responsáveis, meios de verificação, prazos.
- O detalhamento dos recursos (materiais e humanos) é essencial, pois servirá de base para a elaboração do orçamento.
- Após a contextualização referencial, as atividades devem ser apresentadas conforme modelo abaixo.
- Em caso de cursos, o plano de aula deverá obrigatoriamente constar como anexo do plano de trabalho, sob pena de desclassificação.
- Em caso de projeto de intervenção ambiental com educação ambiental como tema transversal, a metodologia deve contemplar também as ações educativas e sua contextualização em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental.

OBJETIVO ESPECÍFICO N° 01: informe o objetivo

META 1.1: *informe a meta*

Atividade 01: *informe o nome da atividade*

- **Descrição:** *informações fundamentais e produtos previstos.*
- **Recursos necessários:** *liste todos os recursos.*
- **Equipe:** *informe quantidade, quais profissionais estão envolvidos.*
- **Meios de verificação:** *informe as formas que serão utilizadas para comprovar a realização da atividade. Refere-se a atividade e não a meta. Os indicadores de meta serão detalhados em outro ponto do plano de trabalho.*
- **Prazo de execução:** *indique em que mês será realizada e qual a sua duração.*

Atividade N:

- **Descrição:**
- **Recursos necessários:**
- **Equipe:**
- **Meios de verificação:**
- **Prazo de execução:**

META 1.N:

Atividade 01:

- **Descrição:**
- **Recursos necessários:**
- **Equipe:**
- **Meios de verificação:**
- **Prazo de execução:**

Atividade N:

(de 3 a 5 páginas – se necessário, incluir alguma informação em anexo)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- Deve apresentar como cada atividade se dará ao longo do prazo de execução do projeto, devendo ser listadas na sequência em que deverão acontecer.
- Podem ser incluídas subatividades, para uma melhor organização e controle do cronograma. Caso sejam muitas, colocar apenas a atividade principal, deixando as subatividades para uma planilha complementar, que não precisará ser apresentada na fase de seleção, mas será exigida se houver a assinatura do Termo de Ajuste.
- Devem ser incluídos os prazos referentes a entrega de produtos (vídeos, publicações etc.).

CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO EM MESES											
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
ATIVIDADE XXXXX	x	x										
Subatividade yyyy	x											
Subatividade zzzz		x										

(recomendado até 2 páginas – preferencialmente, deve ser organizado de forma a caber em no máximo 2 páginas para uma melhor visualização)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INDICADORES)

- Descreva como se dará o monitoramento do andamento do projeto.
- Indique os principais riscos e possíveis alternativas.
- Apresente indicadores (quantitativos e qualitativos) para cada meta, estabelecendo meios de verificação.
- Os indicadores deverão demonstrar o real alcance das metas.
- Exemplo de indicador e meio de verificação:
 - a) Meta: *reduzir o consumo de água das residências em 20%.*
Indicador: *consumo por residência/percentual de redução.*
Meios de verificação: *análise das contas de água.*
 - b) Meta: *sensibilizar 70% dos moradores do bairro X sobre a crise hídrica, por meio de 3 oficinas temáticas.*
Indicador: *percentual de participantes/total de moradores.*
Meios de verificação: *lista de presença, comparação ao número de moradores.*
Indicador: *quantidade de ações/atitudes em prol do consumo consciente nas residências após xx meses.*
Meio de verificação: *pesquisa porta a porta/questionário online.*

QUADRO DE INDICADORES DE RESULTADOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO
-----------------------	-------	-----------	---------------------

Objetivo específico 1: <i>descreva cada um dos objetivos</i>	Meta 1.1: <i>descreva a meta</i> Meta 1.2 ...	<i>Informe ao menos 1 indicador</i>	<i>Informe ao menos 1 meio de verificação</i>
Objetivo específico 2:	Meta 2.1 Meta 2.2 ...		

AValiação DE IMPACTO E SUSTENTABILIDADE

- Descreva aqui resultados esperados em longo prazo, ou seja, após o término do projeto e como eles podem ser mensurados. Exemplo: estatísticas geradas por instituições de pesquisa ou órgãos fiscalizadores. Ou mesmo, acompanhamento já realizado pela sua própria instituição, que possam demonstrar impactos em longo prazo relacionados ao seu projeto.
- A avaliação de impacto está relacionada ao objetivo geral.
- Descreva ações e planos para a sustentabilidade do projeto. Ou seja, após o término, como se dará a continuidade das ações ou a conservação dos resultados.
- Indique possibilidade de replicação ou novas etapas complementares, se for o caso.

(até 2 páginas)

COMUNICAÇÃO

- Como se dará a comunicação do projeto com o público diretamente envolvido?
- Como se dará a comunicação com o público indiretamente envolvido?
- Deve contemplar a fase de divulgação, mobilização, implantação, resultados obtidos.

QUADRO DE COMUNICAÇÃO (sugestão)

RECURSO/MEIO	OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO	LOCAL	PÚBLICO	PERÍODO	QUANTIDADE

Exemplos de recursos: folder, mural, notícia de jornal, blog, rádio, camisetas, canecas etc.

(até 1 página – se necessário, incluir alguma informação em anexo)

EQUIPE TÉCNICA

- Incluir todos os profissionais que vão se dedicar ao projeto, sejam da instituição/entidade ou a ser contratado.
- **Atentar para não identificar. Não coloque o nome do profissional, apenas o tipo de profissional. Por exemplo: educador, biólogo, engenheiro, auxiliar de contabilidade.**

QUADRO DE EQUIPE

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO NO PROJETO	ATRIBUIÇÕES
NÃO coloque o nome do profissional e sim o tipo de profissional <i>Ex.: Biólogo 1</i>				
	<i>Doutorado em...</i>	<i>Experiência de 2 anos com fauna da mata atlântica</i>	<i>Técnico de Campo – mapeamento de fauna</i>	<i>Estudos de campo para mapeamento da fauna local, elaboração de relatórios, preparação de publicação final</i>

PARCEIROS

- Incluir todos os parceiros do projeto, sejam pessoas físicas ou instituições.
- Listar primeiro os parceiros efetivos.
- Listar parceiros potenciais.

QUADRO DE EQUIPE

Nome do parceiro	Experiência e qualificações	Função/atribuição no projeto	Efetiva*	Potencial

*ATENÇÃO: se a parceria for essencial ao projeto, ela já deve ser apresentada como efetiva, ou seja, deve já haver carta de intenção de parceria assinada.

(até 1 página – se necessário, incluir alguma informação em anexo)

ORÇAMENTO E CONTRAPARTIDA

- A partir dos recursos listados no quadro de atividades do item METODOLOGIA, deverá ser preenchida a planilha de custo do projeto.
- Recomenda-se pesquisa de mercado para o cálculo dos custos/despesas, observando-se os limites estabelecidos nos **Anexos V e VI** deste Edital.
- Identificar a fonte de recurso: própria (contrapartida), Fumgesan ou parceiro.
- Anexar memória de cálculo.
- Atente-se aos itens não financiáveis conforme o **Item 6.3** deste Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR FONTE DE RECURSO (R\$)		
				Fumgesan	Contrapartida	Parceiro
Atividade: insira a atividade (Ex.: plantio de mudas nativas no terreno)						
<i>Mudas</i>	<i>Unidade</i>	<i>50</i>	<i>50,00</i>	<i>2.500,00</i>		
<i>Placas de identificação</i>	<i>Pacote com 50</i>	<i>1</i>	<i>10,00</i>	<i>10,00</i>		
TOTAL ATIVIDADE				<i>2.510,00</i>		
TOTAL GERAL				<i>2.510,00</i>		

Observação: No caso da previsão de utilização de recursos (serviços ou bens materiais) existentes/produzidos na área de abrangência do projeto, incluir esta informação como uma observação após a Planilha Orçamentária.

(recomendado até 2 páginas – preferencialmente, deve ser organizado de forma a caber em no máximo 2 páginas para uma melhor visualização)

ORÇAMENTO RESUMIDO

Descrição itens (materiais e serviços)	Unidade	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Total Fumgesan (R\$)	Total Contrapartida (R\$)	Total Parceiro (R\$)
Pessoal e Encargos						
Subtotal						
Material Permanente						
Subtotal						
Material de consumo						
Subtotal						
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)						
Subtotal						
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)						
Subtotal						
Transporte						
Subtotal						
Alimentação						
Subtotal						
Outras despesas						
Subtotal						
TOTAL						

Planilha dividida por tipo de recurso (recursos humanos, transporte) – incluir como anexo.

(Deve ser organizado de forma a caber todas as colunas em uma mesma página para uma melhor visualização)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO

- Deve apresentar ao mesmo tempo o cronograma de atividades e o custo envolvido.
- O “físico” representa as ações e o “financeiro” o valor monetário atribuído a cada ação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Nos Termos de Ajuste assinados com o Fumgesan, o desembolso será sempre bimestral, dessa forma, agrupe seus custos por fonte de recurso bimestralmente.
- Conforme descrito no Edital, a primeira parcela deverá ser igual ou menor a 25% do valor total solicitado ao Fumgesan. Fique atento a esse detalhe.

PARCELAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR FUMGESAN	VALOR CONTRAPARTIDA	TOTAL
01 – R\$	Meses 1 e 2			
02 – R\$	Meses 3 e 4			
03 – R\$	Meses 5 e 6			
04 – R\$	Meses 7 e 8			
05 – R\$	Meses 9 e 10			
06 – R\$	Meses 11 e 12			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

AÇÕES	PERÍODO/CUSTOS																								TOTAL	
	M1		M2		M3		M4		M5		M6		M7		M8		M9		M10		M11		M12			
	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.	Fumg.	Cont.
<i>Meta X: insira a meta e abaixo apenas as atividades principais – não incluir subatividades</i>																										
ATIVIDADE XXXX																										
ATIVIDADE YYY																										
TOTAL META 1																										
<i>Meta Y: insira a meta e abaixo apenas as atividades principais – não incluir subatividades</i>																										
ATIVIDADE XXXX																										
ATIVIDADE YYY																										
TOTAL META Y																										
<i>Meta N... (insira todas a metas do projeto antes de totalizar)</i>																										
TOTAL GERAL (TODAS AS METAS/MÊS)																										
TOTAL FUMGESAN + CONTRAPARTIDA (TODAS AS METAS/MÊS)																										
TOTAL GERAL CONTRAPARTIDA																										
TOTAL GERAL FUMGESAN																										
TOTAL GERAL																										

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

PARTE 01: FOLHA DE ROSTO

Identificação da Instituição

- Nome:
- Responsável legal:
- Forma jurídica:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- Site:
- E-mail de contato:
- Outras informações como Facebook, Instagram etc.

(1 PÁGINA)

PARTE 02: ASPECTOS GERAIS

Conte aqui um pouco da história da entidade.

Não esqueça de mencionar:

- Quando foi fundada;
- Os principais trabalhos já realizados;
- Qual a relação da missão/objetivos da entidade com o Fumgesan.

(ATÉ 2 PÁGINAS)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA

ITENS DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	AVALIAÇÃO DO CRITÉRIO DE ANÁLISE	
Viabilidade técnica financeira	Apresentação de cronograma de execução inferior a 10 (dez) ou superior a 12 (doze) meses de duração	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta
	Solicitação de valor de financiamento acima de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta
	Apresentação de contrapartida inferior a 10% (dez por cento) do valor total solicitado para financiamento	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta
	Existência de itens NÃO financiáveis na proposta	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta
	Apresentação dos valores estimados para a hora técnica dos profissionais indicados na proposta dentro dos limites estabelecidos no Anexo V deste Edital	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta
		Não	Proposta desclassificada
	Apresentação dos valores estimados para os itens de alimentação dentro dos limites estabelecidos no Anexo VI deste Edital	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta
		Não	Proposta desclassificada
Enquadramento legal	Consonância com a Política Municipal de Gestão Ambiental (Lei nº 7733/1998)	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta
		Não	Proposta desclassificada
	Consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental (Lei nº 9738/ 2015)	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta
		Não	Proposta desclassificada
	A área de aplicação está inserida no território do município de Santo André	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta
		Não	Proposta desclassificada
A proposta atende ao enquadramento da linha temática escolhida	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta	
	Não	Proposta desclassificada	
Inserção da Educação Ambiental nas propostas de intervenção ambiental	A proposta de intervenção prevê ações de Educação Ambiental de forma transversal	Sim	Habilitada para continuidade da análise da proposta
		Não	Proposta desclassificada
	A inserção da Educação Ambiental na proposta de intervenção é baseada apenas em ações informativas	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta
Inserção educativa nas propostas de Educação Ambiental	A inserção da Educação Ambiental na proposta contempla apenas ações informativas	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta
	A inserção da Educação Ambiental na proposta contempla apenas ações formativas	Sim	Proposta desclassificada
		Não	Habilitada para continuidade da análise da proposta

ANEXO IV – CRITÉRIOS TÉCNICOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Critérios Técnicos Gerais

Caso algum dos 6 critérios avaliados tenha pontuação total igual a 0 (zero) a proposta será desclassificada

(Não atendimento do item = 0 pontos)

1. Justificativa (total = 10 pontos)

Item	Atendimento	Pontos	Aspectos avaliados
Área de Abrangência e Público-Alvo	Total	3	Área de abrangência e público-alvo descritos com referência de dados oficiais (ex.: IBGE, relatórios municipais)
	Parcial	1,5	
Delimitação do Problema Principal	Total	4	Problema principal delimitado e baseado em fontes/ referências bibliográficas (estudos, dados históricos)
	Parcial	2	
Benefícios do Projeto	Total	3	Benefícios ao local e público alvo quantificáveis (ex.: "Reduzirá 30% do lixo no córrego X")
	Parcial	1,5	

2. Objetivos e Metas (total = 10 pontos)

Item	Atendimento	Pontos	Aspectos avaliados
Objetivo Geral	Total	3	Coerência com justificativa e relação com problema central identificado na proposta; definição do que se pretende alcançar com o Projeto
	Parcial	1,5	
Objetivos Específicos	Total	4	Objetivos claros, mensuráveis e viáveis (ex.: "Plantar 100 árvores até dez/2024")
	Parcial	2	
Coerência entre objetivos e metas	Total	3	Metas alinhadas aos objetivos e com prazos definidos
	Parcial	1,5	

3. Metodologia (total = 10 pontos)

Item	Atendimento	Pontos	Aspectos avaliados
Clareza, coerência e embasamento teórico	Total	2,5	Metodologia clara, coerente com os objetivos propostos e com embasamento teórico consistente
	Parcial	1	
Detalhamento das atividades propostas	Total	2,5	Atividades detalhadas (o quê, como, com quem, quando)
	Parcial	1	
Adequação das estratégias	Total	2,5	Estratégias metodológicas adequadas ao público (ex.: oficinas práticas para comunidades)
	Parcial	1	
Adequação dos recursos	Total	2,5	Recursos (humanos, materiais, financeiros) compatíveis para atendimento dos objetivos propostos
	Parcial	1	

4. Orçamento e Cronograma (total = 10 pontos)

Item	Atendimento	Pontos	Aspectos avaliados
Coerência dos bens e serviços solicitados ao FUMGESAN	Total	4	Bens e serviços solicitados ao Fumgesan adequados e suficientes para a execução da proposta, bem como compatíveis com preços de mercado (pesquisa de mercado anexada)
	Parcial	2	
Coerência da contrapartida	Total	3	Bens e serviços de contrapartida adequados para a execução da proposta, com valores de acordo com os preços de mercado
	Parcial	1,5	
Coerência do prazo de execução	Total	3	Cronograma factível (atividades e metas distribuídas no prazo) e coerentes com os itens do orçamento
	Parcial	1,5	

5. Monitoramento e Impacto (total = 10 pontos)

Item	Atendimento	Pontos	Aspectos avaliados
Natureza dos indicadores	Total	4	Indicadores quantitativos e qualitativos (ex.: nº de árvores plantadas + satisfação da comunidade)
	Parcial	2	
Meios de verificação	Total	3	Meios de verificação claros e adequados (ex.: relatórios fotográficos, pesquisas)
	Parcial	1,5	
Sustentabilidade e pós-projeto	Total	3	Plano de sustentabilidade pós-projeto (continuidade das ações e/ou conservação dos resultados)
	Parcial	1,5	

6. Comunicação (total = 10 pontos)

Item	Atendimento	Pontos	Aspectos avaliados
Adequação ao público	Total	4	Estratégias adaptadas ao público (ex.: redes sociais para jovens, rádio para idosos)
	Parcial	2	
Meios de divulgação dos resultados	Total	4	Divulgação dos resultados (ex.: relatórios públicos, eventos)
	Parcial	2	
Variedade dos meios de divulgação e comunicação	Total	2	Meios comunicação e divulgação contemplam público direto e indireto do projeto Menção obrigatória ao apoio do FUMGESAN
	Parcial	1	

NOTA TÉCNICA GERAL MÁXIMA = 60 pontos

NOTA TÉCNICA GERAL MÍNIMA (70% DA NOTA TÉCNICA GERAL MÁXIMA) = 42 pontos

Critérios Técnicos Específicos

(Não atendimento= 0 pontos)

Critério	Atendimento	Pontos	Aspectos Avaliados
1. Abrangência Temática (Edital)	Total	7	Abrange 2 ou + subeixos temáticos do edital*
	Parcial	3	Abrange apenas 1 subeixo temático do edital*
2. Abrangência Territorial	Total	7	Atua em ambas as macrozonas (Urbana e Proteção Ambiental)
	Parcial	3	Atua em apenas 1 macrozona
3. Educação Ambiental (Lei 9.738/2015)	Total	7	Ações práticas + mobilização comunitária (ex.: oficinas de compostagem com moradores)
	Parcial	3	Ações apenas informativas (ex.: palestras sem atividades práticas)
4. Participação Social	Total	7	Envolvimento contínuo da comunidade (diagnóstico, execução e monitoramento)
	Parcial	3	Envolvimento apenas em 1 fase (ex.: diagnóstico)
5. Gestão de Riscos	Total	6	Identifica riscos e propõe soluções (ex.: plano B para chuvas intensas)
	Parcial	3	Identifica riscos, mas sem soluções
6. Impacto Socioambiental	Total	6	Impactos mensuráveis e qualitativos (ex.: "reduzirá 30% do lixo no córrego X em 6 meses")
	Parcial	3	Impactos apenas quantitativos ou apenas qualitativos (Ex. número de atendimentos, nº de estruturas implantadas ou mudanças de percepções dos participantes antes e depois das atividades do projeto)

* Projetos vinculados ao eixo Justiça Climática que comprovem atuação em áreas de alta vulnerabilidade social (mapeadas no Sistema de Informações Geográficas Andreense - SIGA) receberão pontuação adicional de 10% na avaliação da Nota Técnica Específica. Para isso, devem identificar o público beneficiado com dados socioeconômicos e imagens do SIGA.

NOTA TÉCNICA ESPECÍFICA MÁXIMA = 40 pontos

NOTA TÉCNICA ESPECÍFICA MÍNIMA (70% DA NOTA TÉCNICA ESPECÍFICA MÁXIMA) = 28 pontos

**ANEXO V – LIMITES PARA GASTOS COM A HORA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS
(FINANCIADA OU DE CONTRAPARTIDA)**

Estagiário nível médio – 2 FMP por hora
Estagiário nível superior – 4 FMP por hora
Técnico nível médio – 20 FMP por hora
Técnico nível superior – 33 FMP por hora
Técnico pós-graduado – 40 FMP por hora

Obs.:

1. FMP 2025 – R\$ 5,5539 (Disponível em: <https://www.santoandre.sp.gov.br/SIA/PortalServico/Informacao/frmGuiaServico.aspx?Id=323>);
2. Valores com encargos;
3. Casos de mão de obra não previstos neste anexo deverão estar de acordo com os valores praticados no mercado, devidamente justificados, não ultrapassando o limite estabelecido para o Técnico pós-graduado e estarão sujeitos à aprovação do Grupo Gestor do Fumgesan.

**ANEXO VI – LIMITES PARA GASTOS COM ITENS OU SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
(FINANCIADA OU DE CONTRAPARTIDA)**

Cursos, oficinas e afins – 2 FMP por pessoa e por período de até 4 horas

Atividades externas – 3 FMP por pessoa e por período de até 4 horas

Eventos* – 8 FMP por pessoa

*Devidamente justificados e estarão sujeitos à aprovação do Grupo Gestor do Fumgesan

Obs.:

1. FMP 2025 – R\$ 5,5539 (Disponível em:
<https://www.santoandre.sp.gov.br/SIA/PortalServico/Informacao/frmGuiaServico.aspx?Id=323>);
2. Somente para atividades direcionadas ao público alvo do projeto.

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2025
REFERENTE: EDITAL FUMGESAN Nº 01/2025
OBJETO:
PROPONENTE:
VALOR: R\$ _____ (_____)
PRAZO: _____ MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____
NOTA DE EMPENHO Nº _____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ E _____, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “_____”.

O **Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 3300 de 13 de novembro de 1969 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, 143 – Município de Santo André – SP, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas **Ednilson Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, da Lei Municipal 3300/69 e na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, responsável pela gestão do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental – FUMGESAN, criado pela Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998, alterado pela Lei Municipal 9.569 de 14 de abril de 2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.527, de 24 de junho de 2014 e o _____, associação civil, sem finalidade lucrativa, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CMC nº _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme poderes que lhe são conferidos pela ata de assembleia de fls. _____ do Processo Administrativo nº 926/2025, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Edital FUMGESAN 01/2025, publicado no Diário do Grande ABC e no sítio eletrônico do Semasa, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de Projeto de Interesse Ambiental intitulado “_____”, sob o tema

“_____”, selecionado por meio do Edital FUMGESAN 01/2025, de conformidade com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, constante do Processo nº 926/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do SEMASA:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, na dotação orçamentária nº _____, por meio da Nota de Empenho nº _____ emitida em _____.

b) orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Termo de Fomento;

c) analisar as Prestações de Contas Parciais e Final, objeto do presente Termo de Fomento;

d) acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas, bem como examinar os bens, locais, trabalhos, ações, avaliar os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com corpo técnico dos membros que compõem a Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT do **SEMASA** e outros por ela designados, elaborando relatório final de avaliação técnica;

e) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo de Fomento, mediante proposta do _____ devidamente justificada, que deverá ser apresentada ao **SEMASA**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do término do prazo de execução, respeitadas as disposições constantes da cláusula quinta;

f) prorrogar a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo do **SEMASA**, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento;

2.2. Constituem obrigações do _____:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Termo de Fomento, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e ao projeto aprovado pelo Grupo Gestor do FUMGESAN e pelo Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo **SEMASA**, em conta vinculada ao Termo de Fomento, junto ao Banco do Brasil, ou instituição financeira indicada pelo **SEMASA**;

c) contribuir com o valor estipulado na Cláusula Terceira, como Contrapartida, de acordo com o detalhamento do Plano de Trabalho;

d) não utilizar os recursos recebidos do **SEMASA** em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

e) restituir, mediante Guia de Recolhimento a ser fornecida pelo **SEMASA**, eventual saldo dos recursos transferidos;

f) recolher à conta do **SEMASA** o valor, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, correspondente ao percentual da contrapartida financeira pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Termo de Fomento, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas;

g) apresentar relatórios mediante periodicidade estabelecida no cronograma de trabalho, para a liberação das parcelas;

h) apresentar relatório final de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da vigência, não excluída a obrigação de prestação de contas parcial, na forma deste instrumento;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

1 - o descumprimento das obrigações pelo _____ não implica em responsabilidade solidária do SEMASA.

j) restituir, mediante Guia de Recolhimento a ser fornecida pelo **SEMASA** o valor transferido, parcial ou total, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como da contrapartida financeira, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1 - quando não for executado, ainda que parcialmente, o objeto da avença;

2 - quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas parciais ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Fomento;

4 - quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto do Termo de Fomento.

O valor da restituição ficará condicionado à manifestação da Comissão de Acompanhamento Técnico – CAT e Comissão de Prestação de Contas – CPC, deliberação do Grupo Gestor do FUMGESAN e posterior aprovação do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN;

k) realizar cotações prévias de preços no mercado para aquisições de bens, produtos e/ou contratações de serviços, buscando sempre a proposta mais vantajosa, com vistas à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos, de conformidade com a legislação em vigor, observando os princípios da impessoalidade e moralidade;

l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

m) promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Fomento citando, obrigatoriamente, a participação do **SEMASA**, nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;

n) permitir e facilitar o acesso de técnicos do **SEMASA**, membros do Grupo Gestor do FUMGESAN e outros por ele designados, de auditores do Controle Externo, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

o) fornecer todas as informações solicitadas pelo **SEMASA** referentes ao projeto e à situação financeira da proponente durante o período de sua execução;

p) realizar as despesas para execução do objeto do Termo de Fomento expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro do período previsto na cláusula quinta;

q) utilizar os materiais e serviços custeados com recursos do **SEMASA** exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

r) comunicar ao **SEMASA** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Fomento;

s) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Fomento, a título de:

- a) Contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do projeto;
- b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

- c) Despesas com multas e juros;
- d) Consultorias de servidor lotado no órgão proponente;
- e) Projetos que não atendam aos critérios estabelecidos pela legislação brasileira sobre o meio ambiente;
- f) Aquisição de imóvel;
- g) Aquisição de móveis ou equipamentos;
- h) Locação de imóvel;
- i) Edificações;
- j) Contratação de pessoas jurídicas para atividades fins;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgãos ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- l) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento;
- m) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- n) Outras despesas consideradas impertinentes pelo Grupo Gestor.

2.4. É vedado transferir os recursos liberados pelo **SEMASA**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades não descritas no Plano de Trabalho, ou conta que não a vinculada ao Termo de Fomento, mesmo que a título de controle.

2.5. É vedado ao _____ a utilização dos recursos liberados pelo FUMGESAN para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Fomento, no montante de R\$ _____ (_____), correrão à conta dos orçamentos das partes, conforme discriminado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte deste instrumento, constante do Processo Administrativo nº 926/2025, cabendo ao **SEMASA** o montante de R\$ _____ (_____) e ao _____ o montante de R\$ _____ (_____) a título de contrapartida.

3.2. O Grupo Gestor do FUMGESAN, ao liberar os recursos, encaminhará ao _____:

- a) Cópia do ajuste devidamente assinado;
- b) Cópia dos documentos orçamentários e financeiros;
- c) Formulários referentes à prestação de contas.

3.3. Os recursos do **SEMASA** serão liberados de conformidade com o Cronograma Físico-financeiro que integra o Plano de Trabalho e deverão ser movimentados em conta específica, aberta pelo executor do projeto, no Banco do Brasil.

3.4. Havendo necessidade de alteração no Plano de Trabalho, o executor do projeto deverá solicitar previamente ao Grupo Gestor do FUMGESAN, a modificação pretendida por escrito, justificando-a, cabendo ao Grupo Gestor a aprovação da solicitação, vedada a alteração que descaracterize o objeto.

3.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os valores referentes às despesas com taxas bancárias não podem ocorrer à conta dos recursos deste Termo de Fomento, nos termos do item 2.3, letra “m”.

3.5.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.5.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

3.6. A liberação dos recursos de que trata o item 3.2 da presente cláusula, a partir da segunda parcela, ficará condicionada à apresentação de Prestação de Contas Parcial composta da documentação especificada na cláusula quarta, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases referentes à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, sem prejuízo da prestação final de contas, após o fim da vigência do Termo de Fomento.

3.7. Caso a liberação dos recursos seja efetuada em desembolso único, a prestação de contas se dará no final da vigência do Termo de Fomento.

3.8. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, sendo este fato comunicado ao COMUGESAN, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;

III - for descumprida, pelo _____ ou executor, qualquer cláusula ou condição do Termo de Fomento;

IV - for comprovada irregularidade ou falhas na prestação de contas parcial;

3.9. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

3.10. Serão suspensos os desembolsos de recursos ao _____ nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, devendo os executores, devolver ao FUMGESAN, em prazo estabelecido pelo Grupo Gestor do FUMGESAN, a totalidade dos recursos recebidos.

3.11. No caso da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes serão restituídos ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental – FUMGESAN no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, conforme previsto no item 2.2 letra 'j'.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

4.1. Fica o _____ responsável por apresentar as prestações de contas na forma abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 7733/98 e Decreto Municipal 16527/14;

4.2. O _____ deverá prestar contas, parcial e final, de todos os recursos recebidos do **SEMASA** e da contrapartida por ele realizada;

4.3. A prestação de contas final deverá ser protocolada pela entidade executora no Protocolo Geral do **SEMASA** e será constituída de relatório final de cumprimento do objeto, acompanhado de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Fomento ou Termo Simplificado de Fomento com a indicação da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os saldos;
- e) Relação de Pagamentos efetuados, indicando nome ou razão social, CNPJ ou CPF, data de pagamento, número do cheque ou instrumento de pagamento, número da nota fiscal ou recibo;
- f) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo **SEMASA**;

- h) Demonstrativo de execução do projeto contemplando os recursos recebidos e as despesas efetuadas e eventual saldo a recolher;
- i) Cópia do comprovante do recebimento do valor;
- j) Cópia de todos os documentos comprobatórios de pagamento das despesas efetuadas;

4.4. O _____ fica dispensado de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas parciais.

4.5. A contrapartida do _____ será demonstrada no Relatório de Execução Físico-Financeira, bem como na prestação de contas.

4.6. As despesas serão comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do _____.

4.6.1. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, emitidos em nome do _____, deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pelo **SEMASA**.

4.7. A prestação de contas será analisada pelo Departamento Administrativo e Financeiro do **SEMASA**, devendo considerar:

- a) A conformidade de aplicação regular dos recursos repassados pelo FUMGESAN;
- b) A compatibilidade dos custos apresentados com o projeto;
- c) O fiel cumprimento do objeto firmado.

4.8. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, deve ser realizada quando a liberação de recursos ocorrer em duas ou mais parcelas e poderá ser encaminhada ao e-mail oficial da Secretaria Executiva do FUMGESAN (fumgesan@semasa.sp.gov.br);

4.8.1. A prestação de contas parcial será constituída da documentação especificada nas letras “c”, “d”, “e”, “f”, do item 4.3 desta cláusula, e outros solicitados pelo Grupo Gestor do FUMGESAN, quando for o caso;

4.8.2. O Grupo Gestor do FUMGESAN analisará os relatórios de execução, fará vistorias técnicas quando necessário, apresentando respectivos relatórios conclusivos em relação à liberação das parcelas subsequentes do projeto;

4.8.3. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o **SEMASA** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e

notificará o _____, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

4.8.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que a irregularidade haja sido sanada ou adimplida a obrigação, caberá ao **SEMASA** tomar as providências descritas no subitem 4.14 desta cláusula.

4.9. Caso a execução do objeto ultrapasse o período de 1 (um) ano, deverá ser apresentada prestação de contas anualmente.

4.10. A prestação de contas final será apresentada ao **SEMASA** em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

4.11. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o **SEMASA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não das contas apresentadas.

4.11.1. A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento do projeto do **SEMASA** e pelo Grupo Gestor do FUMGESAN, com apoio da Comissão de Acompanhamento Técnico e Comissão de Prestação de Contas, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

I - técnico: quanto à execução física e cumprimento dos objetivos, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do Termo de Fomento;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

4.11.2. Observados os aspectos técnicos e financeiros, o Grupo Gestor do FUMGESAN emitirá parecer avaliando a prestação de contas em:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.12. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final, o _____ será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

4.13. A não aprovação das contas deverá estar consubstanciada em parecer técnico fundamentado, e poderá ser objeto de auditoria realizada por entidade idônea, nos termos do que estabelecer o Termo de Fomento.

4.14. Decorrido o prazo de que trata o subitem 4.12 desta cláusula sem que a irregularidade haja sido sanada ou adimplida a obrigação, caberá ao **SEMASA** tomar as providências descritas no subitem 4.15 desta cláusula.

4.15. Nas hipóteses de não apresentação da prestação de contas parcial ou final; em caso de não aprovação das contas prestadas, e uma vez exauridas todas as providências cabíveis; ou não comprovada a aplicação da contrapartida estabelecida no Termo de Fomento, deverá o **SEMASA**:

I - assinar ao _____ o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o recolhimento dos recursos transferidos, acrescidos de rendimentos bancários no mesmo percentual do fundo de aplicação a que estiveram sujeitos os recursos do FUMGESAN no período entre a disponibilização dos recursos e sua devolução, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;

II - Esgotado o prazo referido no inciso I e não cumpridas as exigências, ou se existirem evidências de irregularidades de que resultem prejuízo ao erário, o **SEMASA** adotará as providências administrativas, cíveis e criminais contra o _____ e seus dirigentes.

4.16. Da decisão que julgar irregular as contas prestadas, caberá recurso ao Grupo Gestor do FUMGESAN, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão.

4.17. Os pareceres referentes à prestação de contas serão publicados no sítio eletrônico do **SEMASA**.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência de _____ meses, com início a contar da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico do Semasa.

5.2. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do _____, com antecedência mínima de 30 dias antes do término de sua vigência, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo **SEMASA**.

5.3. É vedado o aditamento do presente instrumento alterando o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da legislação em vigor pertinente à espécie, o **SEMASA** designará nos autos do processo pertinente, o(s) representante(s) que acompanhará(ão) a fiel execução do presente Termo de Fomento.

6.2. É facultado ao **SEMASA**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas, fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

6.3. Fica assegurado ao **SEMASA**, a qualquer tempo, o direito de examinar e fiscalizar “in loco”, os trabalhos realizados e ações desenvolvidas pelo _____, pertinentes à execução deste Termo de Fomento, contando para isso com o seu corpo técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSUNÇÃO

7.1. No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservado ao **SEMASA** a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **SEMASA** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Fomento, na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico do Semasa, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21; 13019/2014 e Lei Municipal nº 7733/98.

CLÁUSULA NONA DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

9.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Termo de Fomento, serão atribuídos ao _____ e ao **SEMASA**. Vedada a divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **SEMASA**.

9.2. Publicações de artigos, obras e comunicações científicas, tecnológicas ou de divulgação, relativas à proposta financiada, poderão ser realizadas somente depois de submetidas à apreciação do Grupo Gestor do FUMGESAN, com no mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes do encaminhamento do texto a ser publicado.

9.2.1 A não manifestação do Grupo Gestor do FUMGESAN até o final do prazo descrito presumirá a sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento será, obrigatoriamente, destacada a participação do **SEMASA**, da seguinte forma: “APOIO: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, com recursos do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – FUMGESAN”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

11.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) A falta de apresentação das prestações de contas parciais e final nos prazos estabelecidos;
- c) Dissolução do _____;
- d) Transferência de obrigações do Termo de Fomento, no todo ou em parte, pelo _____;
- e) Descumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho.

11.2.1. As penalidades pela rescisão do Termo de Fomento em decorrência dos itens ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ do Item 11.1, serão de:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o **SEMASA** e com outros órgãos da administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV - Restituição do valor desembolsado até o momento, com correção monetária, acrescido de juros legais, conforme letra ‘j’ do item 2.2.;

V - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Fomento.

11.2.1.1. As sanções estabelecidas no item anterior são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Municipal, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação da penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

11.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **SEMASA**, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra o _____ e seus dirigentes.

11.5. São partes integrantes deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Edital FUMGESAN nº 01/2025; a proposta e o Plano de Trabalho apresentados pelo _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 02 vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

Santo André, ____ de _____ de _____.

Pelo **SEMASA**:

EDNILSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Presidente do Comugesan

Pelo _____:

(Nome completo)
(Presidente do _____)

TESTEMUNHAS:

1^a _____
(Nome/ CPF)

2^a _____
(Nome/ CPF)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

A organização _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____,
RG _____, (cargo ou função) _____, declara sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nas condições descritas no
Item 1.3 do Edital FUMGESAN nº 01/2025.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A
EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

Ref.: Edital FUMGESAN nº 01/2025

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, (profissão) _____, atuante na organização _____, DECLARO que estou ciente do conteúdo do projeto (título do projeto) _____ e da minha participação na equipe técnica que atuará em seu desenvolvimento.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do profissional)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI TODOS OS DOCUMENTOS PARA A
FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A organização _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui toda a documentação necessária para a sua habilitação no processo de seleção do Edital FUMGESAN nº 01/2025.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES
DE 18 ANOS**

Ref.: Edital FUMGESAN nº 01/2025

A organização _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui na sua equipe de trabalho menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos.

A organização (sim ou não) _____ possui em sua equipe de trabalho menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.